

## **Dispensa Eletrônica N° 90003/2025**

De: "PLASVIVO DISTRIBUIDORA." <plasvivoempresa@gmail.com>  
Para: tur.clic@angra.rj.gov.br  
Anexos: IMPUGNAÇÃO FUND TURISMO ANGRA DOS REIS.pdf (292 kB);  
Marcadores:

06/12/25 17:02

---

Boa tarde,

Pelo presente apresentamos impugnação para o edital da dispensa eletrônica supracitada.  
Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste.

--

### **Setor de Licitações/Compras Governamentais**

#### **PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL**

ESTRADA FLORESTAL, QUADRA 20, LOTE 07, LOJA B, CHÁCARA RIO PETRÓPOLIS,  
DUQUE DE CAXIAS RJ, CEP: 25.243-160

TELEFONE: 21 2584 - 1555 / E-MAIL: [plasvivoempresa@gmail.com](mailto:plasvivoempresa@gmail.com) - CNPJ:  
21.760.032/0001-65

À

Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA  
A/C Comissão Responsável pela Contratação Direta nº 003/2025/FTAR

**Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital – Contratação de copos de polipropileno (PP) para o Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande**

**Processo Administrativo SEI-2025-21000555**

Prezado(s) Senhore(s),

A Plasvivo Distribuidora de Artigos, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu responsável legal infra-assinado, vem, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar o presente:

## **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **1. Da Contradição entre o Objeto e a Natureza do Evento**

O edital da **Dispensa Eletrônica nº 003/2025/FTAR** visa à aquisição de **copos de polipropileno (PP)** para atender ao Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande. Contudo, há um evidente **conflito entre o objeto contratado e os valores defendidos pelo evento.**

Trata-se de um festival com temática ecológica, **realizado em uma ilha oceânica**, um dos ecossistemas mais sensíveis do território nacional. Nessas condições, **qualquer material plástico utilizado tem altíssima probabilidade de atingir o mar**, seja por descarte irregular, acúmulo em resíduos mal destinados ou ação de ventos e marés.

Portanto, a escolha de **copos plásticos de polipropileno**, um material derivado do petróleo, de baixa biodegradabilidade e difícil reciclagem em cadeias convencionais, **contraria não apenas a temática do evento, mas potencializa danos ambientais diretos ao ecossistema costeiro e marinho da Ilha Grande.**

### **2. Da Inexistência de Critérios de Sustentabilidade**

O edital admite, expressamente, que “não incidem critérios de sustentabilidade” (TR, item 4.1.3), embora o evento esteja vinculado a **ações de educação ambiental, turismo sustentável e valorização do patrimônio ecológico.** Isso fere o:

- **Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que exige o desenvolvimento nacional sustentável como princípio norteador das contratações públicas;
- **Decreto Federal nº 7.746/2012**, que impõe critérios ambientais para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da SEGES/ME**, que recomenda expressamente a **substituição de materiais descartáveis plásticos por opções biodegradáveis ou reutilizáveis**.

### 3. Da Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Termo de Referência afirma que o ETP foi dispensado sob a justificativa de "baixa complexidade e pequeno vulto" (TR, item 2.2). No entanto, **essa dispensa ignora a relevância ambiental do objeto**, pois o ETP serve, inclusive, para verificar **alternativas ambientalmente mais adequadas**, o que não foi sequer considerado.

### 4. Da Solução Técnica Adequada e Sustentável

Sugerimos, como alternativa, a adoção de **copos de papel personalizados com impressão em alta definição**, com capacidade de 550ml, em substituição aos copos de PP.

Essa solução:

- **Cumpra a mesma função prática** (serviço de bebidas);
- É amplamente disponível no mercado nacional, com preços competitivos;
- É **biodegradável, compostável e reciclável**, minimizando riscos ambientais, mesmo em caso de descarte incorreto;
- **Reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade**, sendo coerente com o nome, local e público do evento.



## 5. Do Pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. **A impugnação do item 01** do Termo de Referência, que prevê a aquisição de copos de polipropileno;
2. **A reformulação do edital**, substituindo o item por **copo de papel biodegradável** com as mesmas especificações técnicas e personalização gráfica;
3. A inclusão de **critérios mínimos de sustentabilidade ambiental** no processo, conforme previsto na legislação vigente.

Tais providências visam alinhar a contratação ao interesse público, à função pedagógica do evento e às boas práticas ambientais obrigatórias nas contratações públicas modernas.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Duque de Caxias, 12 de junho de 2025

PLASVIVO Assinado de forma  
DISTRIBUIDO digital por  
RA DE PLASVIVO  
ARTIGOS EM DISTRIBUIDORA  
GERAL DE ARTIGOS EM  
GERAL GERAL  
LTDA:2176003200  
0165  
LTDA:21760032000165 Dados: 2025.06.12  
16:57:52 -03'00'

**Re: Dispensa Eletrônica N° 90003/2025**

De: "Coordenação de Licitações" &lt;tur.clic@angra.rj.gov.br&gt;

06/13/25 19:18

Para: "PLASVIVO DISTRIBUIDORA." &lt;plasvivoempresa@gmail.com&gt;

Marcadores:

**À**

Plasvivo Distribuidora de Artigos

Att.: Responsável Legal

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Impugnação – Dispensa Eletrônica nº 003/2025/FTAR**Processo Administrativo:** SEI-2025-21000555

Prezados Senhores,

A Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, reposnável pela Contratação Direta referente à **Dispensa Eletrônica nº 003/2025/FTAR**, vem, respeitosamente, **manifestar-se quanto ao pedido de impugnação ao edital**, protocolado em 12 de junho de 2025, pela empresa **Plasvivo Distribuidora de Artigos**, nos seguintes termos:

## 1. Da Finalidade do Objeto Contratado

A contratação de copos de **polipropileno (PP)**, conforme previsto no Termo de Referência, não tem como finalidade o uso descartável. Ao contrário, trata-se de item **personalizado e reutilizável**, concebido como **souvenir oficial do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande**, com função promocional, cultural e institucional.

Esses copos são produzidos em material resistente e durável, com impressão de identidade visual do festival e de seus parceiros, sendo trocados por 1kg de alimento não perecível, ao público como **item de coleção e lembrança do evento**. Essa prática, inclusive, tem se consolidado em diversos festivais nacionais e internacionais com temática ambiental, como estratégia de substituição ao uso de descartáveis e de promoção de consumo consciente.

## 2. Da Sustentabilidade na Contratação

Ao contrário do alegado, a escolha do copo de PP, com durabilidade superior e apelo promocional, representa **uma solução técnica e ambientalmente adequada**, alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos incisos I e IV do art. 5º, que tratam da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Cabe destacar que a distribuição de copos reutilizáveis, com comunicação institucional voltada à **educação ambiental**, é mais eficaz no contexto do evento do que a adoção de copos descartáveis biodegradáveis (como os de papel), que ainda assim gerariam resíduo imediato, demandando gestão, logística de descarte e coleta seletiva.

## 3. Da Regularidade do Procedimento

O Termo de Referência encontra-se **em conformidade com a legislação vigente**, sendo legítima a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto no art. 18, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 (ainda aplicável subsidiariamente), em razão da simplicidade do objeto e do seu valor, não havendo obrigação legal de adoção de critérios ambientais em todos os itens contratados, mas sim em conformidade com a **viabilidade técnica, econômica e proporcionalidade da contratação**.

Ainda assim, reafirmamos que o objeto possui **caráter sustentável**, dado o seu reaproveitamento e o estímulo à substituição de copos descartáveis comuns, prática incentivada em todos os pontos de consumo de bebida do festival.

## 4. Da Decisão

Dessa forma, **não há irregularidade ou contradição entre o objeto da contratação e os princípios do evento**, tampouco afronta à legislação vigente. Pelo contrário, a solução adotada está em consonância com práticas modernas de sustentabilidade em eventos de grande porte.

**Diante do exposto, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis decide indeferir o pedido de impugnação**, mantendo-se inalterados os termos do edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2025/FTAR.

Atenciosamente,

Presidência da TurisAngra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Tel: (24) 3367-7518

---

De: PLASVIVO DISTRIBUIDORA. ([plavivoempresa@gmail.com](mailto:plavivoempresa@gmail.com))  
Data: 06/12/25 17:02  
Para: [tur.clic@angra.rj.gov.br](mailto:tur.clic@angra.rj.gov.br)  
Assunto: **Dispensa Eletrônica N° 90003/2025**

Boa tarde,

Pelo presente apresentamos impugnação para o edital da dispensa eletrônica supracitada.  
Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento deste.

--

**Setor de Licitações/Compras Governamentais**

**PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL**

ESTRADA FLORESTAL, QUADRA 20, LOTE 07, LOJA B, CHÁCARA RIO PETRÓPOLIS,  
DUQUE DE CAXIAS RJ, CEP: 25.243-160

TELEFONE: 21 2584 - 1555 / E-MAIL: [plavivoempresa@gmail.com](mailto:plavivoempresa@gmail.com) - CNPJ:  
21.760.032/0001-65